

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
07/08/2025 - AUTOATENDIMENTO - 16.51.24
0540100540 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL

CLIENTE: INSTITUTO M S D E ASSISTE

AGENCIA: 0540-1 CONTA: 56.782-5

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA

REMETENTE : INSTITUTO M S D E ASSISTE

BANCO: 756 - BANCO SICCOB S.A.

AGENCIA: 3034-1 - SICCOB ALTO VALE

CONTA: 61.654.691-2

FAVORECIDO: ISOLETE FELICIANO BRUCH

CPF/CNPJ: 026.800.429-30

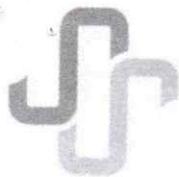
VALOR: R\$ 1.003,39

DEBITO EM: 07/08/2025

=====

DOCUMENTO: 080720

AUTENTICACAO SISBB: 7.CC4.921.154.2E7.47A



HOSPITAL
JOANA SCHMITT

INSTITUTO MARIA SCHMITT - IMAS
CRM - 12.182/SC



Diretor Técnico - Médico - Dr. Carlos Fernando Sawada CRM 8.866/SC

TERMO DE ACORDO EXTRAJUDICIAL

Pelo presente instrumento particular de acordo extrajudicial, onde de um lado: o **INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO — IMAS**, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ sob o nº 28.700.530/0001-61, por sua unidade filial – HOSPITAL JOANA SCHMITT – IMAS, inscrita no CNPJ sob o nº 28.700.530/0037-72, sita à Rua Jacob Momm, nº 1, Centro, Petrolândia/SC, na qualidade de sucessora da Fundação Médico Social Rural de Petrolândia e doravante denominado simplesmente **EMPREGADOR**, e, de outro lado a **Sra. ISOLETE FELICIANO BRUCH**, portador do CPF nº 026.800.429-30, CTPS nº 35351/00025-SC, residente na Estrada Geral, Serra Grande, Petrolândia/SC, doravante denominado **EMPREGADO**.

As partes, de comum acordo, resolvem firmar o presente **TERMO DE ACORDO EXTRAJUDICIAL** para pagamento das verbas rescisórias, nos seguintes termos:

1. DO OBJETO

O presente acordo tem por objeto o pagamento das verbas rescisórias devidas ao EMPREGADO, referentes à rescisão do contrato de trabalho, cujo montante total é de **RS 12.040,75 (doze mil e quarenta reais e setenta e cinco centavos)**, conforme Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho (TRCT) datado de **01/12/2023**.

2. DO PARCELAMENTO

O EMPREGADOR compromete-se a quitar o montante devido ao EMPREGADO em **12 (doze) parcelas mensais e sucessivas**, da seguinte forma:

- 1ª parcela: R\$ 1.003,39 – vencimento em 21/03/2025 ✓
- 2ª parcela: R\$ 1.003,39 – vencimento em 14/04/2025 ✓
- 3ª parcela: R\$ 1.003,39 – vencimento em 12/05/2025 ✓
- 4ª parcela: R\$ 1.003,39 – vencimento em 12/06/2025 ✓
- 5ª parcela: R\$ 1.003,39 – vencimento em 14/07/2025 ✓
- 6ª parcela: R\$ 1.003,39 – vencimento em 12/08/2025 ✓
- 7ª parcela: R\$ 1.003,39 – vencimento em 12/09/2025
- 8ª parcela: R\$ 1.003,39 – vencimento em 13/10/2025
- 9ª parcela: R\$ 1.003,39 – vencimento em 12/11/2025
- 10ª parcela: R\$ 1.003,39 – vencimento em 12/12/2026
- 11ª parcela: R\$ 1.003,39 – vencimento em 12/01/2026
- 12ª parcela: R\$ 1.003,40 – vencimento em 12/02/2026